



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1853 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR	pág. 01
LEIS ORDINÁRIAS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 03

LEI COMPLEMENTAR 003/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017, de 10 de maio de 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Parnaíba, o anexo da Lei Complementar nº 058, de 30 de Setembro de 2014, e, ainda, institui novas tabelas de alíquotas do IPTU Progressivo de acordo com o valor venal do imóvel, como forma de exercício da função social da propriedade, atendendo ao princípio da seletividade tributária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela XII, do anexo da Lei Complementar nº 058, de 30 de Setembro de 2014, passará a vigorar com as seguintes alíquotas por faixas de acordo com a utilização dos imóveis:

Utilização Imóveis Edificados para Fins Residenciais

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,08%
20.000,01 a 40.000,00	0,13%
40.000,01 a 80.000,00	0,18%
80.000,01 a 120.000,00	0,23%
120.000,01 a 160.000,00	0,28%
160.000,01 a 200.000,00	0,33%
200.000,01 a 240.000,00	0,38%
240.000,01 a 280.000,00	0,43%
280.000,01 a 320.000,00	0,48%
320.000,01 a 360.000,00	0,53%
360.000,01 a 400.000,00	0,58%
400.000,01 a 460.000,00	0,60%
460.000,01 a 560.000,00	0,20%
560.000,01 a 660.000,00	0,25%
660.000,01 a 760.000,00	0,30%
760.000,01 a 860.000,00	0,35%
860.000,01 a 960.000,00	0,40%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,45%
Acima de 1.060.000,00	0,10%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Utilização Imóveis Edificados para Fins Não Residenciais

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,10%
20.000,01 a 40.000,00	0,15%
40.000,01 a 80.000,00	0,20%
80.000,01 a 120.000,00	0,25%
120.000,01 a 160.000,00	0,30%
160.000,01 a 200.000,00	0,35%
200.000,01 a 240.000,00	0,40%
240.000,01 a 280.000,00	0,45%
280.000,01 a 320.000,00	0,50%
320.000,01 a 360.000,00	0,60%
360.000,01 a 400.000,00	0,15%
400.000,01 a 460.000,00	0,20%
460.000,01 a 560.000,00	0,25%
560.000,01 a 660.000,00	0,30%
660.000,01 a 760.000,00	0,30%
760.000,01 a 860.000,00	0,35%
860.000,01 a 960.000,00	0,40%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,45%
Acima de 1.060.000,00	0,15%

Utilização Imóveis Não Edificados - Terrenos

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,15%
20.000,01 a 40.000,00	0,23%
40.000,01 a 80.000,00	0,28%
80.000,01 a 120.000,00	0,33%
120.000,01 a 160.000,00	0,38%
160.000,01 a 200.000,00	0,43%
200.000,01 a 240.000,00	0,48%
240.000,01 a 280.000,00	0,53%
280.000,01 a 320.000,00	0,58%
320.000,01 a 360.000,00	0,15%
360.000,01 a 460.000,00	0,20%
460.000,01 a 560.000,00	0,25%
560.000,01 a 660.000,00	0,30%
660.000,01 a 760.000,00	0,35%
760.000,01 a 860.000,00	0,40%
860.000,01 a 960.000,00	0,45%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,50%
Acima de 1.060.000,00	0,15%

LEI COMPLEMENTAR 003/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O art. 30 da Lei Complementar nº 2.210/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Poderá o Prefeito Municipal conceder reduções do imposto de 15% (quinze por cento) se o pagamento for efetuado à vista quando do vencimento da quota única e de 10% (dez por cento) se efetuado até o vencimento da primeira parcela que deverá ser 30 (trinta) dias após o vencimento da quota única."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



LEI ORDINÁRIA 3.168/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.168/2017, de 10 de maio de 2017.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Empresário Senhor Evandro de Sousa Brito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Empresário EVANDRO DE SOUSA BRITO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 3.169/2017

ANEXOS DE LEI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.169/2017, de 10 de maio de 2017.

Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores em geral por motivo de atraso no pagamento das contas, no município de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o corte no fornecimento de energia elétrica e água sancada em fins de semana, dias feriados e santificados em que não haja expediente bancário, por motivo de atraso no pagamento de contas, por parte da Eletrobrás Distribuição Piauí e Águas e Esgotos do Piauí S/A, respectivamente, ou concessionários que as venham suceder.

Parágrafo Único. O corte do fornecimento dos serviços mencionados no caput deste artigo também fica vedado às vésperas dos referidos dias.

Art. 2º. A inobservância da presente lei sujeitará o infrator a multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Parnaíba – UFMP, por cada infração cometida.

Art. 3º. A aplicação da multa que se refere o artigo anterior será aplicada, de plano, pelo Procon Municipal, Ministério Público ou outra instância de defesa do consumidor, mediante provocação da parte interessada, cujo valor será revertido ao fundo de defesa do consumidor/fazenda municipal.

Art. 4º. A aplicação da multa não afasta a responsabilização por eventuais danos materiais e morais ocasionados ao consumidor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 3.170/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.170/2017, de 10 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para incluir a ação Orçamentária Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz no Sistema Orçamentário Municipal vigente: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)** em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social para incluir no Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 3.154, de 27 de dezembro de 2016), a ação orçamentária: **Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, conforme programação constante nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de **excesso de arrecadação** no valor de **RS 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, segundo o Anexo II desta Lei, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos necessários, ainda, à execução do disposto no artigo 1º desta Lei, a título de complementação, decorrerão de **anulação de dotação orçamentária** no valor de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)**, segundo o Anexo III desta Lei, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual do Município (Lei nº 2.848, de 31 de dezembro de 2013) alterado pela Lei nº 3.152, de 27 de dezembro de 2016, abrangendo o quadriênio de 2014 a 2017, a seguinte ação: **Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.

Art. 5º. Fica, igualmente, O Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.121, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 3.153 de 27 de dezembro de 2016, a seguinte ação: **Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, com meta de 700 gestantes/crianças até 06 anos no BPC e suas famílias, crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias nas dotações constantes dos anexos desta Lei, bem como inserir naturezas de despesa não mencionadas nos referidos anexos.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TIPO DE ORÇAMENTO	S - SEGURIDADE SOCIAL		
FUNÇÃO	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	243 - SSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0942 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE <i>Constituir parte da defesa dos direitos e o exercício da cidadania da criança e do adolescente, para o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, usando como base as estratégias e orientações e a mobilização da sociedade civil e do Poder Público.</i>		
PROJETO	09.243.0942.1546 <i>PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.</i>		
FUNTE/CÓD. APLICAÇÃO VINCULO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1.000)
S 001.400.000	3.3.90.39	Material de Consumo	2.500
S 003.400.001	3.3.90.39	Material de Consumo	30.500
S 001.400.000	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500
S 003.400.001	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.500
S 001.400.000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000
S 003.400.001	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000
TOTAL			430.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		DISCRIMINAÇÃO		
ÓRGÃO UNID. ORÇAM.	09 0902	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR RS (1,000)
08.243.0942.1546	Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ			
	Material de Consumo	3.3.90.30	003.400.001	30.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	003.400.001	360.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	003.400.001	30.000
TOTAL				420.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		DISCRIMINAÇÃO		
ÓRGÃO UNID. ORÇAM.	09 0901	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR RS (1,000)
08.112.0002.2033	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania			
	Material de Consumo	3.3.90.30	001.400.000	10.000
TOTAL				10.000

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.043/2017, de 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Assessores
Escolares nas escolas da Rede Municipal
de Ensino.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso
das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea
"a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os ocupantes do cargo de provimento em comissão de
Assessor Escolar, abaixo relacionados:

ANTONIO DE PÁDUA FONTENELE DA SILVA	RG: 3.652.068 - SSP/PI	CPF: 070.870.943-51
ANTONIO JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO	RG: 5017227-1 - SSP/PI	CPF: 025.493.823-07
AREOLINO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	RG: 1.395.347 - SSP/PI	CPF: 674.490.263-68
ARTHUR SILVA HOVANNESIAN	RG: 3.497.377 - SSP/PI	CPF: 617.446.533-05
AURI LIMA CARDOSO	RG: 2.114.112 - SSP/PI	CPF: 318.400.318-32
BRUNO DE AZEVEDO MELO	RG: 2.575.842 - SSP/PI	CPF: 600.368.068-10
EDSON JORGES MORAES JUNIOR	RG: 2.686.487 - SSP/PI	CPF: 041.199.979-76
ERASMO SANTOS SILVA	RG: 3.310.999 - SSP/DF	CPF: 004.834.573-37
FERNANDO CALDAS DE AZEVEDO	RG: 3.093.773 - SSP/PI	CPF: 637.578.053-05
FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA	RG: 3.023.087 - SSP/PI	CPF: 655.895.632-19
FRANCISCO POLICARPO BORGES PEREIRA	RG: 3.538.878 - SSP/PI	CPF: 060.582.173-83
GLAUBER ROSSON RODRIGUES DE SOUSA	RG: 6.288.736-3 - SSP/PR	CPF: 030.031.109-80
IGNOR CASTELLO BRANCO DER HOVANNESIAN	RG: 1.437.394 - SSP/PI	CPF: 076.459.343-98
ITALO RODRIGUES DA ROCHA	RG: 2.684.813 - SSP/PI	CPF: 036.051.013-21
JORDÃO CARDOSO DE SOUSA	RG: 2.221.326 - SSP/PI	CPF: 000.952.963-77
JOSÉ ALAN DA SILVA CARLO	RG: 2.710.083 - SSP/PI	CPF: 029.934.853-52
JOSÉ WILSON GALENO SANTOS	RG: 42.765.077 - X - SSP/SP	CPF: 340.752.508-07
JULIO CESAR SOUZA DA SILVA	RG: 1.842.710 - SSP/DF	CPF: 834.714.061-00
MARCELO AUGUSTO BARROS PORTELA	RG: 1.928.410 - SSP/PI	CPF: 645.895.163-72
MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA	RG: 3.837.473 - SSP/PI	CPF: 612.859.103-54
MAURICIO SOUZA DE OLIVEIRA	RG: 3.075.675 - SSP/PI	CPF: 047.484.733-04
NATALIO MONTEIRO SOUZA	RG: 1.143.225 - SSP/PI	CPF: 462.680.733-04
NATANIEL RIBEIRO DE MORAES	RG: 3.661.445 - SSP/PI	CPF: 067.885.583-88
VALDECI SANTANA SOUZA JUNIOR	RG: 3.970.435 - SSP/PI	CPF: 073.886.043-06
WALDER CABRAL DOS SANTOS	RG: 4.321.998 - SSP/PI	CPF: 737.863.501-30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba Municipal de Parnaíba (PI), 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.064/2017, de 10 de maio de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso
das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea
"a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SARAH SOCORRO DE SOUSA portador(a) do CPF
nº 001.915.493-39 e do RG nº 2.059.357 - SSP/PI, para exercer o cargo de
provimento em comissão de Coordenadora Jurídica, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Gestão - SEGES/Central de Licitações e Contratos
Administrativos - CLCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.012/2017, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso
das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea
"a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAELA SOUSA DE OLIVEIRA
portador(a) do CPF nº 028.465.503-10 e do RG nº 2.508.566 - SSP/PI, do
cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação
lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão/Superintendência de
Administração.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.063/2017, de 10 de maio de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Assessores
Escolares nas Escolas da Rede Municipal
de Ensino.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso
das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea
"a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os ocupantes do cargo de provimento em comissão
de Assessor Escolar, abaixo relacionados:

DANIELE RÉGO COSTA CHAVES	RG: 1.264.098 - SSP/PI	CPF: 578.987.663-34
FABYANY OLIVEIRA DA SILVA	RG: 2.089.075 - SSP/DF	CPF: 903.228.431-20
IGOR MACHADO SIQUEIRA	RG: 3.340.463 - SSP/PI	CPF: 042.776.793-82
JEFFERSON FORTES RAMOS	RG: 2.844.857 - SSP/PI	CPF: 021.827.003-01
JOÃO MARIA DE SOUSA	RG: 1.438.462 - SSP/PI	CPF: 265.618.912-87
MARIA NEVES MACHADO DE CARVALHO	RG: 2.655.589 - SSP/PI	CPF: 023.944.163-00
REINALDO DO NASCIMENTO SOUSA	RG: 1.988.083 - SSP/PI	CPF: 884.257.113-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.063/2017, de 10 de maio de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Assessores Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assessor Escolar, abaixo relacionados:

DANIELE RÉGO COSTA CHAVES	RG: 1.264.098 - SSP/PI	CPF: 578.987.663-34
FABYANY OLIVEIRA DA SILVA	RG: 2.089.075 - SSP/DF	CPF: 903.228.431-20
IGOR MACHADO SIQUEIRA	RG: 3.340.463 - SSP/PI	CPF: 042.778.793-82
JEFFERSON FORTES RAMOS	RG: 2.844.857 - SSP/PI	CPF: 021.627.003-01
JOÃO MARIA DE SOUSA	RG: 1.438.462 - SSP/PI	CPF: 265.618.912-87
MÁRIA NEVES MACHADO DE CARVALHO	RG: 2.655.589 - SSP/PI	CPF: 023.944.163-00
REINALDO DO NASCIMENTO SOUSA	RG: 1.988.083 - SSP/PI	CPF: 884.257.113-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.066/2017, de 10 de maio de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO portador(a) do CPF nº 011.328.103-02 e do RG nº 2.742.058 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Central de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.067/2017, de 10 de maio de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO SILVA MARTINS, portador(a) do CPF nº 068.347.773-00 e do RG nº 3.593.503 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

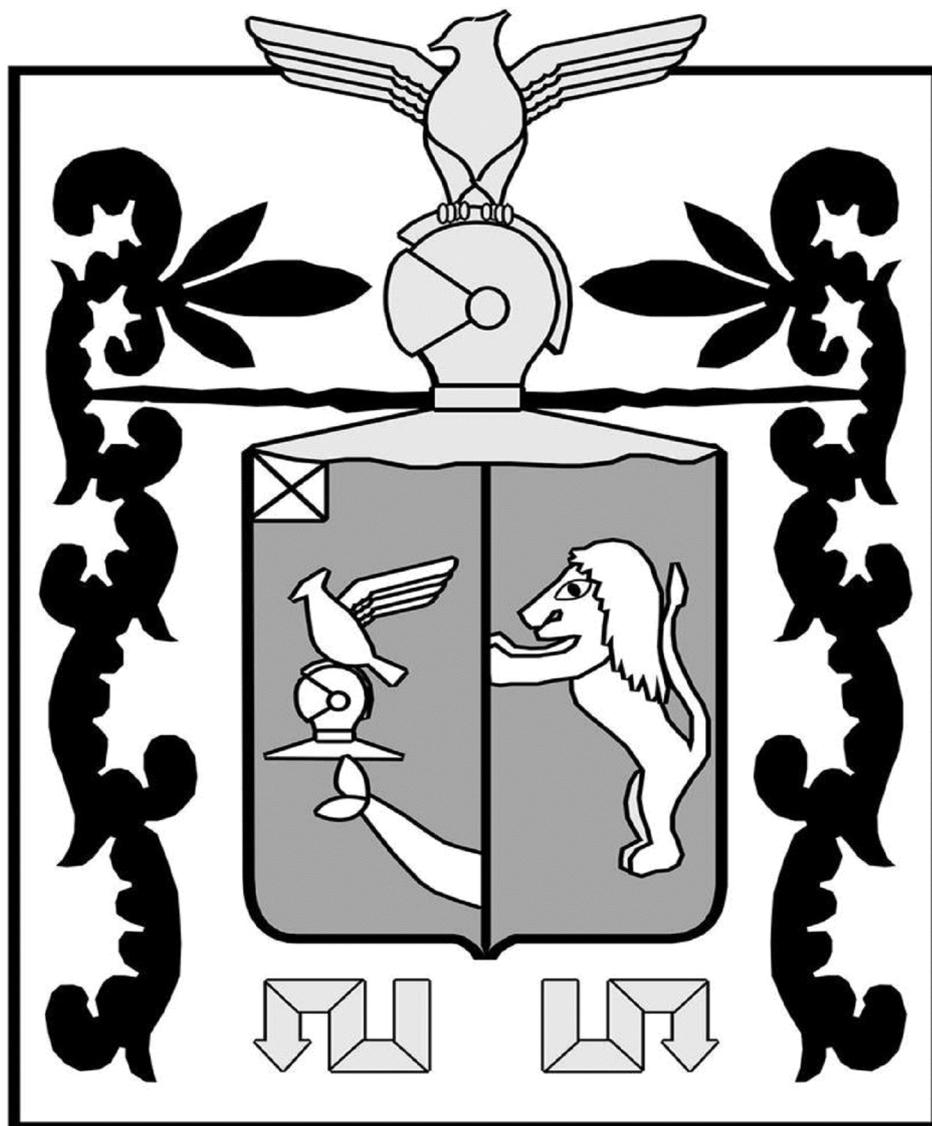
Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinícius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Júnior Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	Marcela da Conceição Sousa Braz Ribeiro Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA